

Geralmente as mulheres são as principais vítimas de assédio sexual, mas também pode ocorrer com homens. Assim como no assédio moral, a informação é uma importante forma de combate.

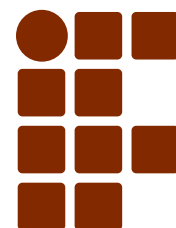
Então é preciso falar sobre isso

O que é assédio sexual?

Assédio sexual é o ato de constranger alguém com gestos, palavras ou violência com o objetivo de obter vantagem sexual

Maria Helena Diniz

Assédio sexual é crime (art. 216-A, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 1991).



**INSTITUTO
FEDERAL**
Goiás

SIASS

Vamos
falar sobre
assédio
sexual?

Formas de assédio sexual

1. Assédio sexual por chantagem: situação em que a pessoa é obrigada a escolher entre ceder a favores sexuais de seu superior ou perder algum benefício em seu trabalho
2. Assédio sexual por intimidação: é caracterizado por incitações, solicitações sexuais ou outras manifestações, verbais ou físicas, com o intuito de obter favor sexual

Orientações gerais

Buscar apoio junto aos familiares, amigos e colegas, pois o afeto e a solidariedade são fundamentais para recuperação da autoestima, da dignidade, identidade e cidadania

Atitudes que podem caracterizar o assédio sexual

- Piadas de conteúdo sexual
- Comentários maliciosos sobre o corpo, idade, estado civil
- Carícias e toques
- Pedidos de favores sexuais
- Concessão de benefícios condicionado a favores sexuais
- Punições ou sanções condicionadas a não realização de favores sexuais

Algumas consequências

O assédio sexual viola a liberdade e a vida privada da pessoa, trazendo sérias consequências para a vítima:

- Diminuição do rendimento no trabalho
- Falta de perspectivas profissionais
- Falta de ânimo e de autoconfiança
- Adoecimento físico e emocional da pessoa

Como agir caso seja vítima

- Dizer claramente não ao assediador
- Registrar, com detalhes, todas as situações de assédio (dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do assediador, colegas que testemunharam, conteúdo da conversa e o que mais achar necessário)
- Buscar provas físicas, como bilhetes e e-mails ou gravações de áudio e/ou vídeo que comprovem a conduta assediadora
- Procurar apoio e orientação da equipe multiprofissional de assistência ao servidor do seu câmpus ou da Reitoria
- Procurar as entidades representativas da sua categoria para orientações específicas
- Registrar a ocorrência na Delegacia da Mulher e, na falta dessa, em uma delegacia comum